



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Lei nº 438, de 28 de maio de 2013.

Define o perímetro urbano do Município de Colinas - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Povo, através de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotadas as seguintes definições:

I - Município: É ente jurídico e político, com poder de autogoverno, autoadministração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da federação brasileira, seu fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 31 da CF/88.

II - Cidade: É um núcleo urbano, independente do número de sua população, que concentre processo econômico não agrícola e que se configure como sede do Governo Municipal.

III - Zona Urbana: o mesmo que área Urbana. Sob o aspecto político administrativo, a zona urbana ou área urbana é a situada dentro dos perímetros urbanos (da cidade-sede e dos distritos) instituídos por lei do Município. Sob o aspecto tributário, ou seja, segundo o Código Tributário Nacional, é a zona definida por lei municipal, observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos citados no referido Códigos construídos e mantidos pelo Poder Público.

IV - Zona Rural: Área do Município situada fora dos perímetros urbanos legalmente instituídos. Além do perímetro urbano da cidade-sede do Município, podem existir outros limitando as zonas urbanas isoladas, ou sedes dos distritos.

V - Sede do Município: Equivale à noção de cidade, também denominado distrito-sede.

VI - Perímetro Urbano: é a linha limítrofe das zonas ou áreas urbanas fixadas por Lei Municipal.

Art. 2º São consideradas áreas urbanas do Município de Colinas – MA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

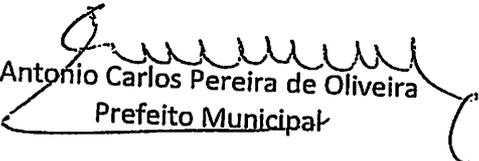
I - O espaço territorial da cidade de Colinas - MA, (Distrito-Sede), definido pelo seguinte perímetro: inicia na BR 135 sentido Colinas (São Domingos - Presidente Dutra - São Luís), no ponto 00 com coordenadas 05º 59,918' S e 44º 15,330' W no sistema de projeção métrico internacional (fuso Brasília) datum SAD-69, situado a 3.097,00m do marco zero localizado na frente da Igreja Matriz (Católica); Seguindo em linha reta e a distancia de 3.122,92m, no sentido sudoeste rumo ao bairro Trizidela até a localidade denominada Mutirão, onde alcança o ponto 01 com coordenadas 06º 01,234' S e 44º 16,396' W na estrada vicinal Colinas (Balneário da Colônia - Povoado Assentamento Pavio); Seguindo em linha reta e a distancia de 2.180,75m, no sentido sudoeste rumo ao bairro Papoco cruza o Rio Itapecuru na desembocadura do Riacho do Padre, seguindo o Riacho do Padre até alcançar a estrada vicinal Colinas (Povoado São Joaquim - Povoado Santa Luzia - Povoado São José) na margem direita do Riacho do Padre alcança o ponto 02 com coordenadas 06º 02,234' S e 44º 15,767' W; Seguindo em linha reta e a distancia de 4.620,88m, no sentido sudoeste rumo ao aeroporto de Colinas encontra e cruza a MA 270 Colinas (Mirador - Sucupira) no local denominado Pé de Galinha, início das estradas vicinais que liga a MA 270 aos povoados Maravilha e Duas Irmãs, onde alcança o ponto 03 com coordenadas 06º 04,736' S e 44º 15,924' W; Seguindo em linha reta e a distancia de 4.661,42m no sentido sudeste rumo ao bairro Piquete e Fazenda São José, alcança o ponto 04 com coordenadas 06º 03,727' S e 44º 13, 608' W na estrada vicinal Colinas (bairro Piquete - Povoado Redondo); Seguindo em linha reta e a distancia de 1.500,76m no sentido nordeste rumo ao bairro Chapadinha encontra a BR 135 Colinas (Paraibano - São João dos Patos), onde alcança o ponto 05 com coordenadas 06º 02,954' S e 44º 13, 352' W; Seguindo em linha reta e a distancia de 6.495,23m no sentido nordeste rumo ao bairro Vilinha encontra a MA 132 Colinas (Buriti Bravo - Caxias), onde alcança o ponto 06 com coordenadas 06º 59,435' S e 44º 13, 170' W; Seguindo em linha reta e a distancia de 4.084,35m, no sentido noroeste rumo ao loteamento Nova Colinas e o Canto do Talhado encontra o ponto 00 na BR 135, totalizando o perímetro urbano de Colinas - MA em 26.666,31m e a área total urbana em 3.945ha56a.

Parágrafo único. O anexo I apresenta o mapa para visualização das coordenadas acima detalhadas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS, aos 28 de maio de 2013.


Antonio Carlos Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal



